LEI MUNICIPAL Nº2.099/2012.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, José Geraldo Franco Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal**, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto as dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R$65.000,00(Sessenta e cinco mil reais).**

Art. 2.º - O crédito constante do artigo anterior será acrescido nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
01 – PREFEITURA MUNICIPAL
10 – DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA MA E ESPORTE
02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0062 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Ficha 359.....R$65.000,00

TOTAL.....R$65.000,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

06 - DEPTO DE OBRAS E SERV. URBANOS
02 – DIVISÃO DE OBRAS
44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES –FICHA 160.....R$30.000,00

09 – DEPTO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – CRAS
3190130000–FICHA 308 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$35.000,00

TOTAL.....R$65.000,00

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 24 de setembro de 2012.

José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal